

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação CONVITE Nº: 003/2015

O SAAE- **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada por seu Diretor Administrativo, através da Portaria SAAE 002/2013, torna público para conhecimento das empresas interessadas que receberá às **10h00min do dia 13 de Março de 2015**, em reunião no auditório desta autarquia, situada na Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo –Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de preços para o fornecimento de **COMBUSTIVEL**, Relacionado conforme anexo I, através de licitação na modalidade CONVITE, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamentação legal na Lei Federal nº: 8.666 de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações posteriores.

O certame seletivo será do tipo **Menor Preço Global**.

Este Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação na sede do SAAE, e serão fornecidos no horário das 07h30min às 13h30min, até 24 horas antes da data e hora da reunião inicial.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de **COMBUSTIVEL** (Gasolina e óleo diesel) com os seguintes quantitativos.

Ítem	Quantidade	Discriminação
01	16.800 litros	Gasolina Comum
02	7.800 litros	Óleo Diesel

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste convite;

2.2 - Convidadas ou não, que venham a retirar este instrumento e seus anexos, no prazo de até 24 horas antes da apresentação de propostas do presente certame;

2.3 – Empresas, cujos postos de abastecimento estejam sediados dentro de um raio não superior a 04 (quatro) quilômetros da sede do SAAE PENEDO/AL.

2.4 – Não será permitido que uma mesma pessoa física ou jurídica seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante não cadastrado apresente no envelope A, em original ou cópia devidamente autenticada, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1 – Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

3.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

1/4

- 3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.5 – Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.6 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8 – Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 3.1.9 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal .
- 3.1.10 – Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social.
- 2.1.11 – No caso de o Licitante enviar representante ao Julgamento do Convite e este não ser o Titular da empresa ou fazer parte do quadro societário, o mesmo deverá apresentar Procuração de plenos poderes em original ou cópia devidamente autenticada.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE “B”)

- 4.1 – A firma licitante deverá entregar as propostas em envelopes lacrados e separados, preenchidas em papel com identificação da empresa, número do CNPJ, endereço, nome e cargo do seu representante;
- 4.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em real (R\$), em algarismos arábicos com duas casas decimais, e por extenso; em caso de dúvidas, prevalece o segundo;
- 4.3 – No valor cotado deverão estar incluídos os custos de todos os impostos, tais como: encargos sociais, incidências fiscais e ainda taxas e despesas relativas a frete;
- 4.4 – A validade mínima da proposta será de trinta dias contados a partir da data marcada para o certame licitatório.

5 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 5.1 – Os envelopes de Documentação e Propostas, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o dia e hora marcada para abertura do certame licitatório;
- 5.2 – Serão inabilitadas as firmas que apresentarem documentação em desacordo com as exigências, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, novo prazo para apresentação ou substituição de qualquer documento;
- 5.3 – Na fase de apreciação das propostas, a comissão julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que:
- a – Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
 - b – Conttenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas e assinadas pelo responsável da empresa;
 - c – Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.4 – O resultado da classificação das propostas será divulgado, se possível na mesma reunião, com a verificação e anotações dos licitantes presentes, ou em nova reunião com data e local previamente determinados.
- 5.5 - Em conformidade com o Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

2/4

5.6 – Deferido o processo pela autoridade competente, a homologação e adjudicação serão processadas pela autoridade superior.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de menor preço global, considerando-se os seguintes fatores: qualidade, rendimento e demais especificações contidas no(s) Anexo(s) da carta Convite.

6.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, proceder-se-á o desempate com sorteio entre os licitantes.

6.3 - No interesse do SAAE, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza. Os Valores poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

7.1 - O sistema de contratação do objeto licitado será nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato, a qual é parte integrante deste edital;

7.2 - O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a reposição, dentro de cinco dias úteis, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas;

7.3 - O prazo do contrato será o da sua liquidação, na conformidade da legislação vigente;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O sistema de pagamento do objeto desta licitação será mensalmente, de forma integral, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, devendo a contratada encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) até segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15%;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração;

9.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento nº 3390.30.00.00.00.0000, projeto atividade: 17.122.0016.2.117, relativo ao exercício de 2015.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do Edital;

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro de Penedo, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - PLANILHA (Termo de Referência)

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Penedo- Alagoas, 27 de Fevereiro 2015.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CONVITE Nº: 003/2015

ANEXO I
PLANILHA (Termo de Referência)

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	DOS UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	16.800	Gasolina Comum	Litro		
02	7.800	Óleo Diesel	Litro		
Prazo de Entrega:			Carimbo CNPJ		
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Responsável:					
Local e data					

ANEXO II

CONTRATO SAAE/PEN
Nº. .../2015

Minuta de CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato para Aquisição de Materiais que celebram entre si, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de água e Esgoto**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.197/0001-70, com sede na Praça Clementino do Monte, s/n, centro, Penedo/AL, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Jorge Alves da Silva, Brasileiro, Viuvo, portador do CPF nº: 610.512.767-72, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr....., residente e domiciliada na cidade de, inscrita no CPF/MF sob n.º:, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de **Combustível**, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de **COMBUSTIVEL** (Gasolina e óleo diesel) com os seguintes quantitativos.

Item	Quantidade	Discriminação
01	16.800	Gasolina Comum
02	7.800	Óleo Diesel

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de R\$
(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O SAAE efetuará o pagamento à contratada, exclusivamente em conta corrente pessoa jurídica, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, devendo a contratada encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) respectiva(s) até o último dia útil do mês para empenhamento e facilitação da programação financeira.
- 3.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o SAAE, a seu critério poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 3.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A entrega do material dar-se-á de **forma fracionada**, mediante solicitação da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato. Quando da solicitação, a CONTRATADA entregará os produtos diariamente, de acordo com as requisições expedidas pelo SAAE.

1/3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.2 A contratada se compromete a fornecer os produtos a que se refere este contrato de acordo com os quantitativos e especificações acima descritos, assumindo total responsabilidade pela qualidade e por eventuais danos causados aos veículos que os utilizarem,

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do Programa de Trabalho n°: 17.122.0016.2.117 e dotação orçamentária 3390.30.00.00.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais e serem aprovados pelo SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.
- II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre as qualidades dos produtos entregues.
- III - A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e solicitará à CONTRATADA a substituição, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.
- IV - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos produtos do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.
- V - É obrigação da CONTRATADA entregar os produtos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade, preço e prazos estabelecidos.
- VI - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos produtos entregues, por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I - A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- II - Se ocorrer atraso na entrega dos produtos, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93, assegurada a prévia defesa;
- III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos produtos não entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável dentro da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I - O não fornecimento dos produtos licitados sem justificção aceita pela CONTRATANTE;
- II - Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
- III - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade CONVITE nº 003/2015 , fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Penedo/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Penedo/AL, de Fevereiro de 2015.

Jorge Alves da Silva
Diretor Adm. do SAAE

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: